

MENSAGEM N.º 013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 013/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na área da Educação, para o início do Ano Letivo de 2023 e na Assistência Social.

No início e no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de servidores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores(as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção e vice direção das escolas municipais, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros e ainda par atendimento de nova creche e ampliação de alunos da rede municipal.

Nos ofícios das Secretarias Municipal, anexos, encontram-se as necessidades das pastas, com suas respectivas justificativas para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal e que o início do ano letivo e demais atividades ocorram regularmente.



RECEBIDO EM
22/02/2024
Câmara Mun. de Vereadores

Em 2023 tínhamos no início do ano um total de 3365 alunos e concluímos o ano com 3406.

Já em 2024 contamos neste início do ano letivo com 3.618 educandos matriculados, destes, 62 na nova creche. A diferença entre 2023 a 2024, enseja a abertura de praticamente 12 novas turmas e conseqüentemente a necessidade de mais professores, monitores, instrutores, dentre outros.

Em relação ao Convênio com a Fundação Banco do Brasil – AABB Comunidade, o Município é responsável pelo provimento dos profissionais que atuam no projeto e para que o mesmo possa acontecer, sendo que o convênio visa ao atendimento de 200 alunos em turno inverso.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizado Processo Seletivo Simplificado em vigor e/ou concurso vigente.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 20 dias de mês de fevereiro de 2024.


RODINEI BRUEL

Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de Tapejara





PROJETO DE LEI N.º 013/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal, no Plano de Classificação de Cargos, e no Plano de Carreira do Magistério, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
04	Cozinheiro	40	2.125,72	Secretaria de Educação
12	Cuidador Educacional	20	1.437,19	Secretaria de Educação
01	Fonoaudiólogo	20	2.492,96	Secretaria de Educação
03	Instrutor de Atividades Múltiplas – Educação Física	20	2.026,85	Secretaria de Educação
01	Instrutor de Atividades Múltiplas – Informática	20	2.026,85	Secretaria de Educação
04	Instrutor de Atividades Múltiplas – Pedagogia	20	2.026,85	Secretaria de Educação
02	Monitor de Atividades	20	1.179,63	Secretaria de Educação
04	Monitor de Atividades	40	2.359,29	Secretaria de Educação
13	Monitor de Creche	30	2.492,97	Secretaria de Educação
01	Motorista Transporte Escolar	40	2.704,82	Secretaria de Educação
01	Nutricionista	40	5.035,35	Secretaria de Educação



01	Professor – Atendimento Autista e Outras Deficiências	20	2.296,74	Secretaria de Educação
07	Professore Anos Iniciais	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Professor de Ciências	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Professor de Artes	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Professor de Geografia	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Professor de História	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Professor de Educação Física	20	2.296,74	Secretaria de Educação
04	Professor de Educação Infantil	20	2.296,74	Secretaria de Educação
03	Professor Língua Portuguesa	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Professor de Matemática	20	2.296,74	Secretaria de Educação
01	Psicopedagogo	20	2.492,96	Secretaria de Educação
04	Vigia	40	1.871,48	Secretaria de Educação
04	Zelador	40	2.026,85	Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
02	Auxiliar Educador /Cuidador	40	1.927,98	Secretaria de Assistência Social
02	Educador/ Cuidador	20	2.704,82	Secretaria de Assistência Social

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas de Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.



§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tapejara instituídos pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

§ 6.º Para os cargos de Monitor de Atividades, Cuidador Educacional e Motorista de Transporte Escolar, serão obedecidos os seguintes critérios:

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos no intervalo escolar, auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita a biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar o instrutor, professor e a coordenação pedagógica na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma e/ou na escola. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção da mesma e ou coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Remuneração Mensal: R\$ 2.359,29 - 40h e R\$ 1.179,63 - 20h, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos



Escolaridade: Ensino Fundamental

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

a) Descrição Sintética: realizar tarefas de apoio escolar previsto na Lei Federal n.º 13.146/2015, atuando no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escolar.

b) Descrição Analítica: (Síntese das Atribuições) Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; observar a saúde e bem estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial assim como, qualquer acidente ou dificuldade ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados; realizar atividades de locomoção, conduzir a criança que faz uso da cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição da criança para o sanitário, carteira escolar; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas; auxiliar na sua alimentação no que for necessário; auxiliar a criança com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; auxiliar a criança com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e ou condutas típicas de síndromes, incluindo as na organização de suas atividades escolares; auxiliar crianças com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma maior participação no ambiente escolar oportunizando um desenvolvimento independente; conduzir a criança, juntamente com o professor de educação física e a turma, para as aulas de educação física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de educação física; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala de recursos multifuncional, sem que assuma atividades de escolarização ou de atendimento educacional especializado; contribuir na elaboração dos pareceres dos alunos; atuar como mediador do processo de ensino aprendizagem seguindo as orientações do professor titular e ou outros técnicos contribuindo na aquisição de conhecimentos; registrar periodicamente, conforme necessidade e solicitação da escola os avanços e as dificuldades das crianças/estudantes atendidos; conhecer o histórico das crianças/estudantes, buscando



informações nos relatórios anteriores, mantendo sigilo das respectivas informações; comunicar aos professores qualquer informação em relação às crianças/estudantes recebidas pela família; auxiliar os docentes na orientação e monitoramento dos demais alunos da turma em que estiver prestando os seus serviços; executar atividades pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Vencimento: R\$ 1.437,19, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- c) Outros: participar do curso de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela mantenedora ou outra instituição.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) **Descrição Sintética:** compreende atribuição de dirigir ônibus e outros veículos automotores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, transportando estudantes, servidores, grupos de pessoas, autoridades e realizando viagens de maior duração.

b) **Descrição Analítica:** dirigir ônibus, micro-ônibus, vans, automóveis e outros veículos automotores; conduzir estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar à disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior; verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; anotar e comunicar o chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; transportar e recolher servidores em locais e horas determinadas, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis



na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças e adolescentes, observando o embarque e desembarque seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstas na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimento: R\$ 2.704,82, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação: CNH categoria "D";
- c) Outros: Curso de Habilitação para Transporte Escolar.
- d) Idade mínima: 21 anos

Art. 2.º Aos servidores do cargo de Professor Municipal contratados por esta Lei, além dos direitos previstos no Art. 44 da Lei Municipal n.º 4.196/18, serão assegurados ainda:

- a) 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais;
- b) difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural;
- c) regência de classe.

Art. 3.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.



Art. 4.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...



RODINEU BRUEL
Vice-Prefeito Municipal,
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de Tapejara



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas
da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social**

**EXERCÍCIO DE 2024
Fevereiro**

Necessidade de contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social para o ano letivo e o exercício de 2024.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
Contratação Emergencial de Servidores Secretaria Municipal de Educação				
01	Cozinheiro	04 0	2.125,72	8.502,88
02	Cuidador Educacional	12	1.437,19	17.246,28
03	Fonoaudiólogo	01	2.492,96	2.492,96
04	Instrutor de Ativ Múltiplas – Educ Física	03	2.026,85	6.080,55
05	Instrutor de Ativ Múltiplas – Informática	01	2.026,85	2.026,85
06	Instrutor de Ativ Múltiplas – Pedagogia	04	2.026,85	8.107,40
07	Monitor de Atividades	02 0	1.179,63	2.359,26
08	Monitor de Atividades	04	2.359,29	9.437,16
09	Monitor de Creche	13	2.492,97	32.408,61
10	Motorista Transporte Escolar	01 0	2.704,82	2.704,82
11	Nutricionista	01	5.035,35	5.035,35
12	Professor – Atend Autista e Outras Defic	01 0	2.296,74	2.296,74
13	Professore Anos Iniciais	07	2.296,74	16.077,18
14	Professor de Ciências	01	2.296,74	2.296,74
15	Professor de Artes	01 0	2.296,74	2.296,74
16	Professor de Geografia	01	2.296,74	2.296,74
17	Professor de História	01	2.296,74	2.296,74
18	Professor de Educação Física	01	2.296,74	2.296,74
19	Professor de Educação Infantil	04	2.296,74	9.186,96
20	Professor Língua Portuguesa	03	2.296,74	6.890,22
21	Professor de Matemática	01	2.296,74	2.296,74

22	Psicopedagogo	01 0	2.492,96	2.492,96
23	Vigia	04 0	1.871,48	7.485,92
24	Zelador	04 0	2.026,85	8.107,40
Contratação Emergencial de Servidores Secretaria Municipal de Assistência Social				
25	Auxiliar Educador/Cuidador	02	1.927,98	3.855,96
26	Educador/Cuidador	02	2.704,82	5.409,64

() Novos servidores a serem contratados – demais são substituições

Informações Complementares:

- Contratação emergencial de servidores – ano letivo de 2023

- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 23,40%**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2024	202	2026
Contratações Emergenciais	2.340.092,00	2.807.478,00	0,00
Totais:	2.340.092,00	2.807.478,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	2.340.092,00	2.807.478,00	0,00
- Novas Contratações	493.184,00	591.689,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2024.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2023	125.707
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	134.500
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	143.900
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	153.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2023	56.590
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	61.501
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	66.376

08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	70.390
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	45,02%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	45,73%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	46,13%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	45,77%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

- (X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;
- (X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- (X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;


IV – IMPACTO FINANCEIRO

- (X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 20 de fevereiro de 2024


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

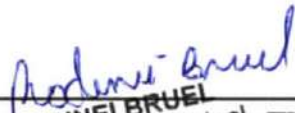
Documento assinado digitalmente
ADROALDO JOSE CAVASOLA
Data: 20/02/2024 16:55:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 20/02/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 20 de fevereiro de 2024



RODINEI BRUEL
Vice-Prefeito Municipal,
no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 029/2024

Tapejara, 08 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tapejara-RS
EVANIR WOLFF

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando atender o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, vem requerer a abertura de vagas para contratação via Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva conforme a necessidade e futura contratação nos cargos estipulados no edital do aludido processo seletivo em vigência.

Ademais, frisa-se que a criação de vagas via processo seletivo gera economicidade a esta municipalidade e assegura a eficiência do processo de contratação temporária. Assim, segue abaixo relação das vagas que deverão ser criadas, bem como justificativa em anexo:

Disciplina	Número de Vagas	Justificativa
Cozinheiro	04	Atender nova creche, projeto AABB Comunidade e Ampliação do número de alunos na EMEF Leonel de Moura Brizola
Cuidador Educacional	12	Rescisão das servidoras Elizama da Silva, Ana Caroline Wolff e novos alunos inclusos com necessidade de Cuidador
Fonoaudiólogo 20h	01	Exoneração da servidora Alessandra e sem banca no concurso
Instrutor de Atividades Múltiplas – Educação Física 20h	03	Rescisão dos servidores João Henrique Basso, Viviane Borille Maurina e Projeto AABB Comunidade



Instrutor de Atividades Múltiplas – Informática 20h	01	Rescisão do servidor Anderson Coronetti e Licença Maternidade no decorrer do ano da Patricia Braga
Instrutor de Atividades Múltiplas – Pedagogia 20h	04	Rescisão das servidoras Danise Langaro, Giseli Borges e Turno Integral na Creche Catarina de Bastiani
Monitor de Atividades 20h	02	Nova Creche
Monitor de Atividades 40h	04	Rescisão das servidoras Neuli Camini, Luciele Nardon Bencke e Nova Creche
Monitor de Creche 30h	13	Recisão das servidoras Gilvania Nunes Pereira, Rubia Mara Borilli, Ana Caroline Segat, Vanessa Gruzen e Nova Creche
Motorista de Transporte escolar	01	Banca
Nutricionista	01	Rescisão da Carolina Pianesso Krejci Alves
Professor AEE	01	Núcleo de Atendimento Autista e Outras Deficiências
Professor Anos Iniciais	07	Rescisão das servidoras Renata Samboray da Silveira, Francine Sasset Olibone, Carine Gomes, Raryana Moreira Leal, Carla Cerezoli, fim do contrato da servidora Darlene Vaz Miotto e Possíveis atestados médicos.



Professor Ciências	01	Licença Maternidade no decorrer do ano da servidora Indiâmara dos Santos
Professor de Artes	01	Banca
Professor de Geografia	01	Rescisão da servidora Edinara Bianchi Favaretto
Professor de História	01	Banca
Professor Educação Física	01	Licença Maternidade no decorrer do ano da servidora Lauriene Savaris
Professor Educação Infantil	04	Licença Maternidade no decorrer do ano da servidora Anelize Delazari e aumento de 03 turmas
Professor Língua Portuguesa	03	Licença Maternidade no decorrer do ano da servidora Tuana Lopes
Professor Matemática	01	Licença Maternidade no decorrer do ano da servidora Daniele Rebelato
Psicopedagoga	01	Núcleo de Atendimento Autista e Outras Deficiências
Vigia	04	Nova creche e Núcleo de Atendimento Autista e Outras Deficiências
Zelador	04	Nova creche, Núcleo de Atendimento Autista e Outras Deficiências e substituição de atestado da servidora Teolide Rebelatto

Atenciosamente,



Jaqueline Palma

Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino
Da Secretaria Municipal de Educação

Jaqueline Palma
Coordenadora Pedagógica
Geral de Ensino
Cfe Portaria nº 102/21 de 08/01/2021



Ofício nº 033/2024.

Tapejara, 20 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor Secretário:

Por meio deste solicitamos a criação de vagas na Câmara de Vereadores com a finalidade de suprir a necessidade de servidores na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme passamos a descrever abaixo:

VAGA	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	JUSTIFICATIVA
03	AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR	40 HS	CASA DE ACOLHIMENTO	No último concurso realizado somente duas pessoas foram aprovadas. Vários servidores que hoje estão exercendo atividades na Casa foram aprovados no referido concurso para vagas em outras secretarias, o que em breve acarretará a necessidade de novas contratações. Estas vagas de processo seletivo também serão utilizadas para necessidades temporárias tais como: laudos gestante, atestados médicos, férias.
02	EDUCADOR CUIDADOR	40 HS	CASA DE ACOLHIMENTO	No último concurso realizado poucas pessoas foram aprovadas. Vários servidores que hoje estão exercendo atividades na Casa foram aprovados no referido concurso para vagas em outras secretarias, o que em breve acarretará a necessidade de novas contratações. Estas vagas de processo seletivo também serão utilizadas para necessidades temporárias tais como: laudos gestante, atestados médicos, férias.



JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO

Atenciosamente,

ALBINA CAPELETTI

Secretária Municipal de Assistência Social


Albina B. Capeletti
Coordenadora
Secretaria Municipal de Assistência Social

A/C

Sr. Jocemir Bergamin

MD Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta.

